Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1010565-98.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício** 

Requerente: Parque Monte Europa

Requerido: **Joselaine Cristina Invenção** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

PARQUE MONTE EUROPA, devidamente qualificado nos autos ajuizou AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA em face de JOSELAINE CRISTINA INVENÇÃO, igualmente qualificada, alegando, em síntese, que é credor da ré na importância de R\$ 6.248,53, corrigidos até a data do ajuizamento desta ação, referente as despesas de administração, conservação e limpeza da unidade 501, bloco 05, do condomínio Parque Monte Europa.

Juntou documentos (fls. 11/41).

A ré devidamente citada (fls. 110) não apresentou resposta (fls. 111).

É uma síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A procedência do pedido é de rigor.

Intimada (fls. 110), a ré deixou de apresentar contestação (fls. 111), operando-se os efeitos da revelia.

Frente a essa situação, duas consequências emergem da lei processual. A primeira, o julgamento antecipado da lide, em conformidade com o artigo 355, inciso II, do NCPC e a outra, que se presumem verdadeiros os fatos arguidos na petição inicial, nos moldes do artigo 344 do mesmo Código.

O inadimplemento é aspecto incontroverso na causa.

RUA SORBONE 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Pelo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO a ré ao pagamento da quantia de R\$ 6.248,53 com correção monetária pela tabela do TJSP, juros moratórios de 1%, incidentes a partir da data do cálculo elaborado e multa de 2% ao mês.

Condeno ainda a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% do valor atualizado da condenação.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 21 de março de 2018.

Juiz(a) Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA